



SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO, EM 6 DE NOVEMBRO DE 2018 - TERÇA-FEIRA

PRESIDÊNCIA DO MINISTRO Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA

Presentes os Ministros Maria Elizabeth Guimarães Teixeira Rocha, William de Oliveira Barros, Alvaro Luiz Pinto, Artur Vidigal de Oliveira, Marcus Vinicius Oliveira dos Santos, Luis Carlos Gomes Mattos, Lúcio Mário de Barros Góes, José Barroso Filho, Odilson Sampaio Benzi, Carlos Augusto de Sousa, Francisco Joseli Parente Camelo, Marco Antônio de Farias e Péricles Aurélio Lima de Queiroz.

Presente o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, designado, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

Presente a Secretária do Tribunal Pleno, Sonja Christian Wriedt.

A Sessão foi aberta às 13h30, tendo sido lida e aprovada a Ata da Sessão anterior.

COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE

No uso da palavra, o Ministro Presidente deu conhecimento ao Plenário da existência de documento com a listagem de processos advindos a esta Corte em razão da edição da Lei nº 13.491/17, ponderando o Ministro, tratar-se de uma lista preliminar com aproximadamente 200 processos, que será posteriormente refinada. Afirmou que a matéria versada, na maioria dos processos constantes da lista, é sobre a Lei de Licitações, existindo também outros assuntos em menor número, como o Estatuto do Desarmamento, estelionato, falsidades ideológicas, **et coetera**. Ao final, noticiou que já está programado um novo Seminário sobre a mencionada Lei para o mês de fevereiro do próximo ano.

Na sequência, informou que, na data de amanhã, haverá Sessão Extraordinária de Julgamento e logo após, Sessão da Ordem do Mérito Judiciário Militar, e, para concluir, convocou Sessão Administrativa a ser realizada em 8 de novembro, quinta-feira, após a Sessão de Julgamento.



Por fim, o Ministro Presidente apresentou à Corte o futuro Defensor Público-Geral Federal, Dr. Gabriel Farias de Oliveira, que tomará posse na data de amanhã.

MANIFESTAÇÃO DE MINISTROS

Concedida a palavra, o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ relembrou a efeméride do Dia do Oficial da Reserva, comemorado no domingo passado, 4 de novembro, proferindo a seguinte homenagem:

Dia do Oficial da Reserva (R/2) - 04.11.2018

Domingo passado, o Exército Brasileiro comemorou o Dia dos Oficiais da Reserva, cuja data de 4 de novembro é uma festividade natalícia do Tenente-Coronel Luís de Araújo Correia Lima, que se consagrou na história militar como um visionário por ter se empenhado na criação do Centro de Preparação de Oficiais da Reserva (CPOR), sendo por tal motivo o Patrono dos Oficiais R/2.

Nascido em berço castrense na capital do Rio Grande do Sul em 1891, Correia Lima frequentou desde o ensino básico instituições militares: foi aluno do Colégio Militar de Porto Alegre, da Escola Militar do Realengo, da Escola de Aperfeiçoamento de Oficiais e da Escola de Estado-Maior. Em 1924, quando integrante do 1º Grupo de Artilharia Pesada, enfrentou os revolucionários da Revolta Paulista, tendo atuado na Justiça Militar no ano seguinte como Juiz no Conselho de Justiça formado para julgar o Capitão Honorato Augusto Duguet Leitão, acusado de participar do levante.

*Atento à realidade militar internacional, Correia Lima era ciente da formação em 1916 do Corpo de Treinamento de Oficiais (**Reserve Officers' Training Corps**) dos Estados Unidos, que intencionava suplementar as tropas do Exército de modo rápido e eficiente. Prevendo os benefícios de tal organização no Brasil, Correia Lima labutou para que um corpo semelhante fosse implementado no nosso Exército. A concretização do seu projeto ocorreu em 22 de abril de 1927 no Rio de Janeiro com a fundação do CPOR, tornando-se o seu primeiro Comandante quando era Capitão.*

*Pesarosamente, Correia Lima não pôde presenciar a glória de seus atos: enquanto Major, teve o seu quartel do 1º Grupo do 9º Regimento de Artilharia Montada invadido por insurgentes da Revolução de 1930, que o assassinaram em 5 de setembro. Em reconhecimento de sua valentia por ter resistido até o último momento às forças rebeldes, Correia Lima foi postumamente promovido a Tenente-Coronel. Tivesse vivido por mais quatorze anos, teria testemunhado a ocupação de quase metade do efetivo da Força Expedicionária Brasileira por 433 Oficiais da Reserva; teria se orgulhado da condecoração do oficial R/2 Tenente Apollo Miguel Rezk, o único militar brasileiro a receber a divisa **Distinguished Service Cross**, a segunda maior medalha do Exército dos Estados Unidos. Em memória do Tenente-Coronel Correia Lima, institui-se em*



Documento assinado eletronicamente por **SONJA CHRISTIAN WRIEDT**, Matrícula **810**. Em **07/11/2018 17:00:39**.

Para confirmar a validade deste documento, acesse: https://eproc2g.stm.jus.br/eproc_2g_prod/ e digite o Código Verificador **1735a986953**

2006 o Dia dos Oficiais da Reserva.

Hoje, 5 Centros e 57 Núcleos de Preparação de Oficiais da Reserva espalham-se pelo Brasil nas quatro direções, tingindo de verde-oliva o espírito dos Oficiais-R/2. Seja na prontidão para uma convocação ou já reformado, pulsa no âmago desses Oficiais a marca indelével do período de formação no Exército, e dela emanam para a sociedade em volta os valores e a ética militares. A relevância dessa data alcança, portanto, a esfera militar e a civil, pois os órgãos de formação dos Oficiais da reserva, além de prepararem jovens qualificados para a composição das fileiras castrenses, disseminam a hombridade e o patriotismo para além dos quartéis.

Tendo frequentado o CPOR/SP, rememoro o advento do 4 de novembro no último domingo para realizar esta expressa celebração aos Oficiais R/2 ao lado dos Ministros da Força Terrestre, os Generais de Exército LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, LUIS CARLOS GOMES MATTOS, ODILSON SAMPAIO BENZI e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS.

Em seguida, o Ministro LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES fez breve registro acerca da participação na aula inaugural do 40º Ciclo de Estudos de Direito Penal Militar, atividade realizada anualmente pelo Comando Militar do Leste e que, no corrente ano, contou com a participação de aproximadamente 100 pessoas, entre civis e militares.

Por oportuno, o Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS, em nome dos integrantes da Força Terrestre, cumprimentou o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ por ser ele um representante dos Oficiais R/2 do Exército Brasileiro nesta Corte, agradecendo pelas belas palavras em celebração à data.

Na sequência, os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, em nome da Força Naval e FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO, em nome da Força Aérea, associaram-se às homenagens dirigidas ao Exército pela passagem do Dia do R/2.

Por fim, o Ministro Presidente, em nome da Corte, rendeu seus cumprimentos aos Oficiais da Reserva pela data comemorativa.

JULGAMENTOS

HABEAS CORPUS Nº 7000778-28.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **PACIENTE:** ISAQUE PESSOA LOPES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **IMPETRADO:** JUIZ-AUDITOR DA AUDITORIA DA 12ª CJM - JUSTIÇA MILITAR DA UNIÃO - MANAUS.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, denegou a Ordem de **Habeas Corpus** pleiteada em favor do Sd Ex ISAQUE PESSOA LOPES, por falta de amparo legal, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros ALVARO LUIZ PINTO, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e LÚCIO MÁRIO DE BARROS



GÓES concediam a Ordem, nos termos requeridos, revogavam a prisão preventiva decretada em desfavor do Paciente, visto que ausentes os requisitos autorizadores da custódia cautelar e decorrido prazo superior ao previsto no art. 390 do CPPM. O Ministro ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA fará declaração de voto. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000318-41.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. REVISOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. **APELANTE:** JOEL RAGER SOUZA DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao presente recurso, para, reduzindo a pena imposta ao ex-Sd Ex JOEL RAGER SOUZA DA SILVA, condená-lo à pena de 1 (um) ano de reclusão, como incurso no art. 290 do CPM, com o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, o direito de recorrer em liberdade e o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do voto do Relator Ministro FRANCISCO JOSELI PARENTE CAMELO. Os Ministros MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA e WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 7000386-88.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. REVISOR: MINISTRO LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES. **APELANTE:** TIAGO ESTEVÃO DA SILVA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por maioria**, conheceu e negou provimento ao Apelo defensivo, para manter a Sentença condenatória, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ. Os Ministros LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES (Revisor), MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA, ARTUR VIDIGAL DE OLIVEIRA e JOSÉ BARROSO FILHO davam provimento ao Apelo da Defesa, para reformar a Sentença e absolver o Apelante TIAGO ESTEVÃO DA SILVA, com fulcro no art. 439, alínea "b", do CPPM. O Ministro Revisor fará voto vencido. Na forma regimental, usaram da palavra o Defensor Público Federal de Categoria Especial, Dr. Afonso Carlos Roberto do Prado, e o Subprocurador-Geral da Justiça Militar, Dr. Carlos Frederico de Oliveira Pereira.

APELAÇÃO Nº 0000022-42.2005.7.05.0005. RELATOR: MINISTRO CLEONILSON NICÁCIO SILVA. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTES:** VALDIR ATALIBO SACKS, MARCOS BASÍLIO XAVIER DE SOUZA, ILONI VETTERLEIN SACKS e MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **APELADOS:** NILSON CARDOSO DA SILVA, EDSON LUIZ BARAUCE, ALAN



ATALIBO SACKS, ADILSON TELEGINSKI, ADEMIR PICKLER e MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. ADVOGADOS: DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO, ADILSON AMARO ALVES, FÁBIO LEANDRO DOS SANTOS e LUIZ CÉZAR VERBINSKI.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, em continuidade ao julgamento interrompido na Sessão de 19 de junho de 2018, após a rejeição, **por unanimidade**, da preliminar arguida pela Defensoria Pública da União, de incompetência da Justiça Militar da União, para processar e julgar o feito; após a Decisão do Tribunal, que, **por unanimidade**, julgou prejudicado o exame da preliminar de nulidade, por violação dos princípios constitucionais do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, suscitada pela Defesa do Cap Refm Ex MARCOS BASÍLIO XAVIER DE SOUZA; e após a Decisão do Tribunal, que, **por unanimidade**, julgou prejudicada a preliminar de nulidade das provas periciais produzidas na fase inquisitorial, arguida pela Defesa do Cap Refm Ex MARCOS BASÍLIO XAVIER DE SOUZA, proferiu voto de vista a Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Em seguida, **no mérito**, o Tribunal, **por unanimidade**, nos termos do voto do Ministro CLEONILSON NICÁCIO SILVA (Relator), com fulcro no § 1º do art. 78 do RISTM, deu provimento parcial aos Apelos defensivos, para, mantendo a condenação e os demais termos da Sentença do Cap Refm Ex MARCOS BASÍLIO XAVIER DE SOUZA, como incurso nas sanções do art. 303, § 2º, c/c o art. 53, ambos do CPM, e com o art. 71 do Código Penal comum, reduzir-lhe a pena para 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão; mantendo a condenação dos Civis ILONI VETTERLEIN SACKS e VALDIR ATALIBO SACKS, ambos como incurso nas sanções do art. 303, § 2º, c/c o art. 53, ambos do CPM, e com o art. 71 do Código Penal comum, reduzir-lhes as penas para 4 (quatro) anos, 10 (dez) meses e 10 (dez) dias de reclusão, todos com o regime inicialmente semiaberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b", do Código Penal comum, e o direito de recorrer em liberdade; e deu provimento ao Apelo interposto pelo Ministério Público Militar, para reformar a Sentença absolutória e condenar os Civis EDSON LUIZ BARAUCE e ADILSON TELEGINSKI, ambos à pena de 3 (três) anos e 6 (seis) meses de reclusão, como incurso nas sanções do art. 303, § 2º, c/c o art. 53, ambos do CPM, e com o art. 71 do Código Penal comum, com o regime prisional inicialmente aberto, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "c", do Código Penal comum, e o direito de recorrer em liberdade; e, de ofício, **por unanimidade**, declarou extinta a punibilidade dos Civis EDSON LUIZ BARAUCE e ADILSON TELEGINSKI, pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, nos termos dos arts. 123, inciso IV, 125, inciso V e § 1º, e 133, todos do CPM; e, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo ministerial, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, no que concerne ao ST RRm Ex ADEMIR PICKLER, ao 1º Ten RRm Ex NILSON CARDOSO DA SILVA e ao Civil



ALAN ATALIBO SACKS. Relator para Acórdão Ministro JOSÉ BARROSO FILHO (Revisor). A Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA fará declaração de voto. Declarou-se impedido o Ministro PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ, na forma do art. 144 do RISTM. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, LÚCIO MÁRIO DE BARROS GÓES, ODILSON SAMPAIO BENZI e MARCO ANTÔNIO DE FARIAS não participaram do julgamento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 7000122-71.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **EMBARGANTES:** WILSON SALES, MARCELO SOARES JUNIOR, JOSÉ MURILO RAMOS e FABIO DE REZENDE TONASSI. ADVOGADOS: WAGNER JULIO MAGALHÃES FERREIRA, VALERIO GONCALVES DA SILVA e MÁRIO REBELLO DE OLIVEIRA NETO. **EMBARGADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar levantada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento dos Embargos, por intempestividade recursal; e, **por unanimidade**, rejeitou a segunda preliminar suscitada pela Procuradoria-Geral da Justiça Militar, de não conhecimento da insurgência, por inadmissão recursal. **No mérito, por unanimidade**, conheceu e rejeitou os Embargos de Declaração opostos por FABIO DE REZENDE TONASSI, MARCELO SOARES JUNIOR, WILSON SALES e JOSÉ MURILO RAMOS, mantendo inalterada a Decisão hostilizada, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

APELAÇÃO Nº 0000024-05.2015.7.03.0203. RELATOR: MINISTRO WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** MARCIA BROCKSTEDT DUARTE. ADVOGADOS: JOÃO ALBERTO GOULARTE DA FONSECA, JOÃO CARLOS VARGAS RIBEIRO, NIRO NORNBERG JUNIOR e LAUREANO AL ALAM NETO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao recurso defensivo, para manter a condenação da Civil MARCIA BROCKSTEDT DUARTE, como incurso no **caput** do art. 251 do CPM, reformar a Sentença e reduzir a pena imposta para 2 (dois) anos de reclusão, e conceder-lhe o benefício do **sursis** pelo prazo de 2 (dois) anos, nas condições estabelecidas pelo artigo 626 do Código de Processo Penal Militar, com exclusão da letra "a", designando o eminente Juízo **a quo**, na forma do artigo 611 do mesmo Código, para presidir a audiência admonitória, mantendo-se os demais termos da decisão recorrida (regime aberto, direito de apelar em liberdade), nos termos do voto do Relator Ministro WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS. A Ministra



Revisora fará declaração de voto. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000582-58.2018.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS.
RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** NELSON TUPINAMBÁ. ADOGADO: JORGE LEONARDO DA SILVA AMARAL.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento ao recurso ministerial para, cassando a Decisão recorrida, receber a Denúncia e determinar a baixa dos autos ao Juízo de origem, para o regular prosseguimento do feito, nos termos do voto do Relator Ministro MARCUS VINICIUS OLIVEIRA DOS SANTOS. Os Ministros ODILSON SAMPAIO BENZI e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 7000710-78.2018.7.00.0000.
RELATOR: MINISTRO MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. **RECORRENTE:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR. **RECORRIDO:** CAIO CLYSSMANN VIANA MARQUES. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, deu provimento parcial ao pleito para, reformando a Decisão hostilizada, aplicar o Princípio da Fungibilidade e determinar o recebimento e o processamento da Apelação como Recurso em Sentido Estrito, na forma da Lei, nos termos do voto do Relator Ministro MARCO ANTÔNIO DE FARIAS. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ODILSON SAMPAIO BENZI e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

APELAÇÃO Nº 7000212-79.2018.7.00.0000. RELATORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. REVISOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. **APELANTE:** TAYLOR FARIAS DE OLIVEIRA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, conheceu e negou provimento ao Apelo Defensivo, para manter incólume a Sentença **a quo**, pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto da Relatora Ministra MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS, ODILSON SAMPAIO BENZI e PÉRICLES AURÉLIO LIMA DE QUEIROZ não participaram do julgamento. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.



APELAÇÃO Nº 7000037-85.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO LUIS CARLOS GOMES MATTOS. REVISOR: MINISTRO JOSÉ BARROSO FILHO. **APELANTE:** PAULO HENRIQUE MENDES DE BRITO. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, rejeitou a preliminar defensiva de nulidade do processo "por cerceamento de defesa", em face de terem sido indeferidos os seus pleitos de submissão do Acusado a exame de insanidade mental e de renovação do seu interrogatório. **No mérito, por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, mantendo na íntegra a Sentença hostilizada, nos termos do voto do Relator Ministro LUIS CARLOS GOMES MATTOS. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

APELAÇÃO Nº 7000385-06.2018.7.00.0000. RELATOR: MINISTRO ALVARO LUIZ PINTO. REVISORA: MINISTRA MARIA ELIZABETH GUIMARÃES TEIXEIRA ROCHA. **APELANTE:** RODRIGO VERICIMO THOBIAS ARRUDA. DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO. **APELADO:** MINISTÉRIO PÚBLICO MILITAR.

O Plenário do Superior Tribunal Militar, **por unanimidade**, negou provimento ao Apelo da Defesa, para manter na íntegra a Sentença hostilizada, por seus próprios e jurídicos fundamentos, nos termos do voto do Relator Ministro ALVARO LUIZ PINTO. Os Ministros WILLIAM DE OLIVEIRA BARROS e ODILSON SAMPAIO BENZI não participaram do julgamento. Presente a Subprocuradora-Geral da Justiça Militar, Dra. Anete Vasconcelos de Borborema.

A Sessão foi encerrada às 20 horas.

(Ata aprovada pelo Plenário do Superior Tribunal Militar, em 07/11/2018, sob a presidência do Ministro Dr. JOSÉ COÊLHO FERREIRA)

SONJA CHRISTIAN WRIEDT
Secretária do Tribunal Pleno

